

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

Extrato da ata da 56ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 30-10-2007, às 15 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Marcio Araujo de Lacerda / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente informou que o Estatuto Social da Companhia foi modificado na Assembléia Geral Extraordinária iniciada em 23-08-2007, reiniciada em 12-09-2007 e em 10-10-2007 e finalizada em 17-10-2007, ressaltando que dentre as alterações aprovadas consta a redação do artigo 13, que trata da composição da Diretoria Executiva, passando a Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores a ser denominada Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. II- O Conselho aprovou: A) a proposta do Presidente, no sentido de que o Diretor Luiz Fernando Rolla - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Carlos Pereira da Silva, 31, Bairro Belvedere, CEP 30320-330, CI MG-1389219-SSPMG e CPF 195805686-34, fosse confirmado como titular da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, pelo período de mandato que resta aos demais Diretores em exercício, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em 2010, considerando que já ocupava a função de Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; e, B) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: A) a celebração do Termo de Compromisso para Realização de Estudos de Viabilidade de Aproveitamentos Hidrelétricos e Parques Eólicos, com a EDP-Energias do Brasil S.A., tendo por objeto a realização de estudos de viabilidade contemplando a execução/contratação dos estudos civis, eletromecânicos e ambientais de aproveitamentos hidrelétricos e de potenciais eólicos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com vigência até 31-12-2012, podendo ser prorrogado, por doze meses, mediante celebração de termo aditivo; B) a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Implantação do Sistema de Medição para Faturamento nas Fronteiras Transmissão/Distribuição e Geração/Transmissão, com o Consórcio Areva T&D Brasil - Daltec, objetivando a atualização da base tributária do Contrato para setembro/2006; a redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI; a correção, na proposta do Contratado, de alíquotas de IPI, sem ônus para a Companhia, e da alíquota de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS; a alteração do escopo dos serviços para a adequação da medição de energia bruta nas Usinas de Emborcação e Igarapé; a alteração do prazo de implantação do Empreendimento de sete para treze meses; e, a conseqüente alteração do preço global do Contrato, permanecendo inalteradas todas as demais condições do Contrato não contempladas neste instrumento; e, C) a emissão de notas promissórias (“commercial papers”), para colocação e distribuição pública no mercado de capitais local, ao amparo das Instruções CVM n^{os} 134/1990, 155/1991, 400/2003 e 429/2006, obedecidas as

seguintes características: emissora: Cemig Geração e Transmissão S.A.; banco coordenador: Caixa Econômica Federal; emissão: segunda; valor de emissão: duzentos milhões de reais; número de séries: série única; prazo e vencimento: serão emitidas na data de sua respectiva subscrição e integralização e terão prazo de cento e oitenta dias; regime de colocação: garantia firme; valor nominal unitário: dez milhões de reais na data de sua respectiva emissão; número de notas promissórias: vinte; forma: serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto à instituição habilitada à prestação de serviços de custódia; remuneração (custo financeiro para a emissora): sobre o valor nominal unitário das notas promissórias incidirão juros remuneratórios à taxa de 101,5% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI" e a "Remuneração"). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa "pro rata tempore" por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário de cada nota promissória, desde a data de emissão até a respectiva data de vencimento; pagamento: remuneração e principal no vencimento; resgate antecipado facultativo: a emissora poderá resgatar antecipadamente as notas promissórias, nos termos da legislação aplicável. No caso de resgate antecipado parcial, o mesmo realizar-se-á mediante sorteio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404/1976; garantia: não terão garantia corporativa da Cemig (empresa "holding"); local de pagamento: serão realizados em conformidade com os procedimentos da Câmara de Custódia e Liquidação–CETIP, para as notas promissórias registradas no Sistema de Notas Promissórias, operacionalizado pela CETIP ou, para os titulares das notas promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Companhia; Comprovação de limites: não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da CVM nº 134/1990, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM nº 155/de 1991; vencimento antecipado: os titulares das notas promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela emissora do valor nominal unitário das notas promissórias acrescido da remuneração e dos encargos, calculados "pro rata tempore", a partir da data de emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) decretação de falência da emissora; ou dissolução e/ou liquidação da emissora; ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela emissora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a emissora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela emissora, ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data de vencimento da obrigação; c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da emissora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões de reais; d) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário

da emissora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares; e) incorporação da emissora por outra empresa, cisão ou fusão da emissora, salvo se por determinação legal; f) privatização da emissora; g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela emissora, que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da emissora; ou h) inadimplemento injustificado pela emissora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da qual seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a cinqüenta milhões de reais; e, D) a celebração de todos os instrumentos legais necessários à efetivação da deliberação relativa à emissão das notas promissórias (“commercial papers”) mencionada no item II, alínea “C”, supra. IV- O Conselho delegou, à Diretoria Executiva, a competência para autorizar a celebração, após manifestação do Comitê de Gerenciamento de Riscos de Energia, dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a cinco milhões de reais, e, para autorizar a celebração dos respectivos Termos Aditivos e Termos de Rescisão, devendo os instrumentos aprovados serem informados a este Conselho na reunião seguinte à aprovação. A presente delegação tem validade até 31-12-2007 e, quando da apresentação das premissas comerciais ao Conselho de Administração no último trimestre de cada ano, conforme previsto na Política de Comercialização de Energia, será revalidada pelo período de doze meses, contado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. V- O Conselho ratificou a celebração dos seguintes documentos com a Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.: a) Contrato de Constituição do Consórcio UHE Baguari; b) Primeiro Termo Aditivo ao referido Contrato, alterando a sede do Consórcio para a Av. do Contorno, 7069/605, em Belo Horizonte-MG; e, c) Segundo Termo Aditivo ao aludido Contrato, alterando a sede do Consórcio para a R. Afonso Pena, 2590, em Governador Valadares-MG e estabelecendo a filial no local da usina, bem como o Escritório de Representação do Consórcio na Av. do Contorno, 7069/605, em Belo Horizonte-MG. VI- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil e José Augusto Pimentel Pessôa votaram contrariamente à aprovação da proposta do Presidente mencionada no item II, alínea “A”, supra, referente à confirmação do Sr. Luiz Fernando Rolla como titular da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. VII- O Diretor Luiz Fernando Rolla declarou - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig GT e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VIII- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente e, cumulativamente, para Diretor Vice-Presidente: Djalma Bastos de Moraes; Diretor Comercial: Bernardo Afonso Salomão Alvarenga; Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: José Carlos de Mattos; Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: Luiz Fernando Rolla; Diretor de Gestão Empresarial: Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Diretor de Geração e Transmissão: Fernando Henrique Schuffner

Neto; e, Diretor sem denominação específica: José Maria de Macedo. IX- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa e Wilton de Medeiros Daher; o Diretor Marco Antonio Rodrigues da Cunha; e, o Superintendente Ricardo Luiz Diniz Gomes teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Marcio Araujo de Lacerda, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilson Nélio Brumer, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Henrique Schuffner Neto, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David; Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Conselheiro e Diretor; Ricardo Luiz Diniz Gomes, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros